



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 084/09

Projeto de Lei nº. 088/2009

“Da nova redação ao caput do artigo 1º da Lei 2.120/2008, que dispões sobre a concessão de Alvará de Autorização Especial, em lote urbano ou rural, sem condições de comprovação de titularidade ou habite-se, em decorrência de loteamento irregular”.

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relatora: Vereadora Terezinha Corrêa Prativiera.

I - RELATÓRIO

Visa o presente PL, alterar o artigo 1º da Lei 2.120/2008, para a concessão de Alvará de Autorização Especial para qualquer tipo de atividade econômica e não apenas para aquelas prestadoras de serviços, como previa a redação anterior.

II - VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame respeita os requisitos a que compete a presente Comissão analisar, e com a proposta da CJR, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 de Junho de 2009.

TEREZINHA CORREA PRATIVIERA
Relatora

Acompanham o Voto da Relatora os Vereadores:

CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
Vereador

RENATA CRISTINA MORENO BELUFE
Vereadora